AJUSTE DIRETO 76/20/DCP/EOML/ SEDE AMA – EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA DE CRIAÇÃO DE GABINETE ECS/EIT (PISO 2) E NICHO PARA VIDEOHALL NA SALA PRINCIPIO (PISO 3)

Caderno de Encargos elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 42.º do CCP

Cláusula 1.ª Objeto _____ 3
Cláusula 2.ª Local da prestação de serviços _____ 3
Cláusula 3.ª Duração _____ 3
Cláusula 4.ª Preço base _____ 3
Cláusula 5.ª Condições de pagamento _____ 4
Cláusula 6.ª Penalidades contratuais _____ 4
Cláusula 7.ª Foro competente _____ 5
Cláusula 8.ª Legislação aplicável _____ 5
Cláusula 9.ª Conformidade e operacionalidade da realização dos trabalhos _____ 5
Cláusula 10.ª Garantia e suporte _____ 6
Cláusula 11.ª Gestor do Contrato _____ 6
Cláusula 12.ª Projeto de Execução _____ 6

ANEXOS _____ 9

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar com a Agência para a Modernização Administrativa, IP, (doravante abreviadamente designada por "AMA"), no âmbito da contratação de empreitada de obra pública para a criação de gabinete ECS/EIT (piso 2) e Nicho para Vídeo Hall na Sala Princípio (piso 3) nos termos dos elementos de solução de obra, que acompanham e fazem parte integrante do presente caderno de encargos.

Cláusula 2.ª

Local da prestação de serviços

1. Os trabalhos serão realizados nos Pisos 2 e 3 da Sede da AMA, sita na Rua de Santa Marta n.º 55, 1150-294, em Lisboa, fora do período de expediente, salvo indicação contrária por parte da AMA.
2. O horário de funcionamento da Sede da AMA, ocorre nos dias úteis, no horário compreendido entre as 8h e as 20h.

Cláusula 3.ª

Duração

1. O contrato inicia-se com a sua celebração e termina quando concluídos os trabalhos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.
2. Os trabalhos deverão ocorrer no prazo máximo de **15 dias úteis**, contados da data de celebração do contrato.
3. A duração referida no numero anterior corresponde ao máximo de dias para a realização dos trabalhos objeto do presente contrato.

Cláusula 4.ª

Preço base

1. O preço base é de 26 293,74€ (vinte seis mil duzentos e noventa e três euros e setenta e quatro cêntimos), acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. São excluídas as propostas cujo valor seja superior ao preço base.
3. O preço referido no n.º 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à AMA, designadamente
 a) Despesas com deslocações, transporte de bens, estadias e despesas de alimentação;
 b) Encargos com telecomunicações;
 c) Seguro de acidentes de trabalho.

Cláusula 5.ª

Condições de pagamento

1. Pela execução dos trabalhos e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, deve a AMA pagar ao cocontratante a quantia correspondente à aplicação dos preços unitários indicados na proposta, à quantidade de trabalhos a realizar, a qual não pode exceder o preço base de 26 293,74 EUR.

2. O pagamento ao cocontratante dos trabalhos incluídos no contrato far-se-á por uma única medição dos trabalhos efetivamente realizados.

3. O pagamento será efetuado no prazo 30 dias a contar da data da receção das faturas correspondentes, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.

4. As faturas devem discriminar os serviços a que se reportam, o número do contrato bem como o número de compromisso financeiro associado, o qual será indicado pela AMA, sob pena da sua devolução.

5. Caso as faturas apresentadas não sejam validadas pela AMA esta comunicará tal decisão ao cocontratante para que proceda à sua substituição.

6. As faturas poderão revestir a forma eletrónica, caso em que deverão ser remetidos à AMA através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados para o endereço fornecedores@ama.pt.

7. Só serão devidos os valores referentes aos bens efetivamente entregues e aceites nos termos do presente caderno de encargos.

8. O pagamento será realizado para o NIB/IBAN indicado em documento bancário apresentado pelo cocontratante o qual deverá ser atualizado sempre que necessário.

9. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da AMA, o cocontratante tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP e da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

Cláusula 6.ª

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a AMA pode exigir ao cocontratante o pagamento de uma sanção pecuniária, num montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento do prazo fixado nos termos do n.º 2 da Clausula 3ª do presente Caderno de Encargos, de acordo com a seguinte formula:

VS = 0,05 x V x T

Em que,

VS = valor da sanção pecuniária em euros;

V = valor do contrato;

T = número de dias de atraso,

2. Na determinação da gravidade do incumprimento, a AMA tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do cocontratante e as consequências do incumprimento.
3. A sanção aplicada será descontada na fatura imediatamente seguinte ao facto que a originou ou, caso tal não seja possível, será emitida nota de crédito.
4. O valor acumulado das sanções pecuniárias não pode exceder 20 % do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.
5. Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e a AMA decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30 %.
6. A aplicação das sanções previstas na presente cláusula será objeto de audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 308.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 7.ª

Foro competente

Para a resolução de todos os litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do contrato é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

Cláusula 8.ª

Legislação aplicável

Em tudo o omisso neste Caderno de Encargos, observar-se-á o previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável ao setor da construção.

Cláusula 9.ª

Conformidade e operacionalidade da realização dos trabalhos

1. O cocontratante obriga-se a realizar os trabalhos objeto do contrato, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2. Os trabalhos devem ser executados de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o solicitado no presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas previstas.
3. O cocontratante é responsável perante a AMA por qualquer defeito ou discrepância dos trabalhos objeto do contrato, no momento em que seja executado.

Cláusula 10.ª

Garantia e suporte do equipamento

Todos os equipamentos estão sujeitos a garantia, com a duração de 2 anos a contar da aceitação definitiva de cada bem instalado.

Cláusula 11.ª

Gestor do Contrato

1. O gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução contratual, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP, será designado pela AMA no contrato.

2. O cocontratante deverá indicar a pessoa na sua organização que será responsável pela execução do contrato, e que será o interlocutor com o gestor do contrato designado pela AMA, bem como a pessoa responsável pelo tratamento de dados pessoais.

Cláusula 12.ª

Projeto de Execução

A. Descrição dos trabalhos

1. Trabalhos de serralharia
 a. Fornecimento e instalação de divisória de vidro duplo contínuo 10+12mm, conforme descrito no mapa de trabalhos;
 b. Fornecimento e instalação de módulo de porta 42mm de vidro duplo temperado 5mm, conforme definido no mapa de trabalhos.
2. Carpintaria
 a. Fornecimento e instalação de armário, com porta altura total, semelhante aos existentes no piso e de acordo com o mapa de trabalhos e as peças desenhadas;
 b. Fechaduras para armários, semelhantes às existentes no piso;
 c. Fornecimento e instalação de armário, para arrumos com 980X2370X1000 e fechadura incluída, conforme peça desenhada e de acordo com o definido no mapa de trabalhos;
 d. Substituição de puxadores existentes, em vãos exteriores, por cremonas de segurança, onde só pessoas autorizadas podem abrir os vãos, nas salas da DSI no piso 2;
 e. Substituição de puxadores existentes, em vãos exteriores, por cremonas de segurança, onde só pessoas autorizadas podem abrir os vãos, na sala do arquivo do piso 3.
3. Paredes e Tetos
 a. Abertura e tapamento de alçapões em teto de gesso cartonado, para trabalhos de eletricidade e ar condicionado, incluindo todos os acessórios e materiais necessários ao seu bom acabamento, barramento e trabalhos acessórios para receber pintura;
 b. Execução de recaldas em gesso cartonado, junto ao teto e viga para receber a divisória e armário, incluindo barramentos e todos os trabalhos preparatórios, acessórios e complementares para receber pintura;
 c. Pintura de tetos, com tinta interior e RAL a verificar in situ, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários;

d. Criação de nicho para videohall, de acordo com as peças desenhadas:
 i. Demolição de placas de gesso cartonado;
 ii. Construção de Estrutura de Suporte, para fixação de placas de mdf de 12mm, onde irá fixar o videohall, pintado de cor preta;
 iii. Construção de paramento em gesso cartonado, vazado 7380 x 4280. O Videohall terá, em toda a sua volta, uma abertura de 20mm, e pintura à cor existente;
 iv. Instalação de 4 grelhas de ventilação, de acordo com as peças desenhadas, a definar;
 v. Construção de gaveta, com frente em gesso cartonado, e sistema click de abertura, com as dimensões esplanadas no desenho 900x700 e 330 de profundidade.

4. Eletricidade e Ar Condicionado
 a. Colocação de cablagem para 6 postos de trabalho: 4 energia e 2 informática, a passar em tubo inox. O QE não tem reservas e vão ser aproveitados os aparelhos de corte e proteção no QE de calha técnica existente. O cabo elétrico é intercetado e colocada em caixa de derivação para se fazerem estas novas picagens na zona do caminho de cabos existente, de acordo com o definido no mapa de trabalhos:
 i. cablagem UTP
 ii. cablagem energia
 iii. ligações secretárias
 iv. cravamento e certificação de cablagem UTP
 v. prumo inox
 vi. sinalização emergência
 vii. Controlo Acessos do tipo ACT 5e, ou equivalente
 viii. Readaptação da extração
 ix. Selaens Corta-fogo

B. Lista de trabalhos e Mapa de quantidades

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd
1	**SERRALHARIA**		
1.1	DIVISORIA DUPLO VIDRO CONTINUO 10+12MM SERIE "UMA" da BAMER, ou equivalente Fornecimento e montagem de divisórias amovíveis vidrado duplo contínuo sem aro da BAMER série "UMA", ou equivalente, com parede de 92mm de espessura, estrutura perimétrica com sistema de nivelamento em perfil de alumínio com moldura 26mm com acabamento igual ao existente no piso incluindo, rodapé e roda tecto com 18mm de altura em negativo com tolerância de nivelamento de 12mm. Revestimento com painéis de duplo vidro de 10 + 12mm laminado incolor . União linear entre vidros com perfil de alumínio de 3mm. Atenuação acústica de Rw=41dB	m2	17,39
1.2	MODULO PORTA 42MM DUPLO VIDRO TEMP.5MM ALT.3.00 SERIE "UMA" da BAMER, ou equivalente Fornecimento e montagem de modulo de porta de divisórias amovíveis auto-portantes da BAMER" série "UMA", ou equivalente, com parede de 42mm de espessura, estrutura com sistema de nivelamento em perfilado de aço galvanizado com perfurações múltiplas para fixação dos restantes componentes. Aro com 1000mm de largura em perfil de alumínio semelhante ao existente no piso, folha de porta simples com 935mm em duplo vidro temperado de 5mm incolor com aro de alumínio de 42mm de espessura. Batente de piso e borracha vedante, fechadura com cilindro europeu, puxadores standard, dobradiça lateral em inox e todos os restantes acessórios e trabalhos necessários a um bom acabamento e funcionamento.	un	1

2	**Carpintaria**		
2.1	ARMARIO PORTA ALTURA TOTAL SERIE UCCA da BEMER, ou equivalente, de 2700, semelhantes aos existentes no piso, incluindo todos os trabalhos necessários a um bom acabamento e funcionamento (de acordo com a peça desenhada)	m2	15,42
2.2	Fechaduras para armários, semelhantes às existentes no piso	un	2
2.3	Armário tipo BAMER, para arrumos com 980X2370X1000 e fechadura incluída	un	1
2.4	Substituição de puchadores existentes, em vãos exteriores, por cremonas de segurança, onde só pessoas autorizadas podem abrir os vãos, nas salas da DSI no piso 2	un	6
2.5	Substituição de puchadores existentes, em vãos exteriores, por cremonas de segurança, onde só pessoas autorizadas podem abrir os vãos, na sala do arquivo do piso 3	un	1

3	**Paredes e tetos**		
3.1	Abertura e tapamento de alçapões em teto de gesso cartonado, para trabalhos de eletricidade e arcondicionado, incluindo todos os acessórios e materiais necessários ao seu bom acabamento, barramento e trabalhos acessórios para receber pintura	vg	1
3.2	Execeução de recaldas em gesso cartonado, junto ao teto e viga para receber a divisória e armário, incluindo barramentos e todos os trabalhos preparatórios, acessórios e complementares para receber pintura.	vg	1
3.3	Pintura de tetos, com tinta interior e RAL a verificar in situ, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários.	m2	70
3.4	Criação de nicho para videohall, de acordo com as peças desenhadas:		
3.4.1	Demolição de placas de gesso cartonado.	1	vg
3.4.2	Construção de Estrutura de Suporte, para fixação de placas de mdf de 12mm, onde irá fixar o videohall, pintado de cor preta	1	vg
3.4.3	Construção de paramento em gesso cartonado, vazado 7380 x 4280. O Videohall terá, em toda a sua volta, uma abertura de 20mm, e pintura à cor existente.	1	vg
3.4.4	Instalação de 4 grelhas de ventilação, de acordo com as peças desenhadas, a definar.	4	un
3.4.5	Construção de gaveta, com frente em gesso cartonado, e sistema click de abertura, com as dimensões esplanadas no desenho 900x700 e 330 de profundidade.	1	un

4	**ELETRICIDADE E AR CONDICIONADO**		
4.1	Cablagem para 6 postos de trabalho: 4 energia e 2 informática, a passar em tubo inox. O QE não tem reservas e vão swer aproveitados os aparelhos de corte e proteção no QE de calha técnica existente. O cabo elétrico é intercetado e colocada em caixa de derivação para se fazerem estas novas picagens na zona do caminho de cabos existente.		
4.1.1	cablagem UTP	vg	1
4.1.2	cablagem energia	vg	1
4.1.3	ligações secretárias	vg	1
4.1.4	cravamento e certificação de cablagem UTP	vg	1
4.1.5	prumo inox	vg	1
4.1.6	sinalização emergência	vg	1
4.1.7	Controlo Acessos do tipo ACT 5e, ou equivalente	vg	1
4.1.8	Readaptação da extração	vg	1
4.1.9	Selaens Corta-fogo	vg	1

ANEXOS

PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO

Peças desenhadas

ANEXO I – Armário ERI/Alteração ao inicial;

ANEXO II – Armário arrumos/Piso 2;

ANEXO III – Módulos BARMER/ Piso 2;

ANEXO IV – Nicho vídeo Hall/ Piso 3.